



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**PERÍODO 2011-2013
(14ª REVISÃO)**

LEI Nº 9.496, DE 11/09/97

RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL Nº 07/97

**CONTRATO Nº 002/97 STN/COAFI, DE 11/07/97
ENTRE A UNIÃO E O ESTADO DE MATO GROSSO**

CUIABÁ-MT, 27 DE OUTUBRO DE 2011

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive name.

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

APRESENTAÇÃO

1. Este documento apresenta a 14ª revisão do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (Programa) do Estado de Mato Grosso (Estado), parte integrante do Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívida nº 002/97 STN/COAFI (Contrato), de 11 de julho de 1997, firmado com a União, no âmbito da Lei nº 9.496/97 e da Resolução do Senado Federal nº 07/97. O Programa dá cumprimento ao disposto na cláusula décima quarta do referido Contrato. Consoante o caráter rotativo do Programa, a presente revisão contempla metas, compromissos e ações relativos ao período de 2011 a 2013.
2. Na seção 1 é apresentado diagnóstico sucinto da situação econômico-financeira do Estado; na seção 2 são definidos os objetivos e a estratégia do ajuste fiscal proposto pelo Estado; na seção 3 são apresentados metas e compromissos estabelecidos pelo Estado em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 9.496/97 e, quando necessário, ações; na seção 4 é definida a sistemática geral de acompanhamento do Programa e de verificação e revisão das metas e compromissos.
3. Compõem ainda o presente documento:
 - Anexo I – Planilha Gerencial;
 - Anexo II – Demonstrativo da Receita e da Despesa;
 - Anexo III – Demonstrativo da Receita Líquida Real;
 - Anexo IV – Demonstrativo da Relação Dívida Financeira / Receita Líquida Real;
 - Anexo V – Demonstrativo das Operações de Crédito – Discriminação, Montantes Totais e Estimativa das Condições Contratuais;
 - Termo de Entendimento Técnico (TET) entre o Estado e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN); e
 - Avaliação da STN sobre a Situação Financeira do Estado.



1. SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO ESTADO

4. Em 2010 o Estado de Mato Grosso obteve superávit primário de R\$ 571 milhões, superior ao resultado primário de R\$ 311 milhões alcançado em 2009, embora inferior ao superávit apurado em 2008 de R\$ 724 milhões, ano em que a economia regional ainda registrava índices de crescimento do PIB superior a média nacional.
5. O resultado primário de 2010 permitiu que o Estado incorresse na suficiência financeira de R\$ 188 milhões, pois a soma do resultado primário com as fontes de financiamento foi suficiente para permitir o pagamento dos juros e encargos da dívida e a amortização do seu estoque. Em 2009 o Estado havia incorrido na insuficiência financeira de R\$ 338 milhões em função de alguns fatores que impactaram a execução orçamentária do exercício: abertura de créditos suplementares por superávit financeiro de 2008 e abertura de créditos com base nos contratos relativos às operações de crédito do FINAME para aquisições de caminhões, máquinas e equipamentos, tendo sido executada a despesa decorrente do contrato, mas não se efetivado o ingresso da receita, cujo valor equivalente foi registrado no ativo financeiro do valor a receber. Já em 2008 o Estado apresentou suficiência financeira de R\$ 112 milhões, resultado dos esforços empreendidos pela administração tributária estadual e pelo rigor da administração fiscal, que não afrouxou os mecanismos de controle das despesas mesmo diante de um cenário favorável de realização da receita
6. A receita bruta de 2010 atingiu R\$ 8.126 milhões, com um incremento de R\$ 683 milhões em relação ao ano anterior. Esse resultado se deve ao comportamento das receitas de arrecadação própria, que passaram de R\$ 5.355 milhões, em 2009, para R\$ 5.784 milhões em 2010, associado ao bom desempenho das receitas de transferências que apresentaram, em 2010, aumento nominal de 12,14%. As despesas com transferências a municípios atingiram R\$ 1.341 milhões e a receita líquida encerrou o ano com R\$ 6.785 milhões.
7. As receitas de arrecadação própria corresponderam a 71,56%, 71,94% e 71,17% do total da receita bruta em 2008, 2009 e 2010, respectivamente. O principal item da receita estadual, o ICMS, respondeu por 78,04% das receitas de arrecadação própria no exercício de 2010, mostrando um crescimento nominal de R\$ 5,51% quando comparado à arrecadação de 2009. Esta última, relativamente a 2008, havia demonstrado uma expansão nominal de 3,98%, reflexo dos efeitos da crise desencadeada em 2008 que refletiu no exercício de 2009. As outras receitas de arrecadação própria cresceram em termos nominais 17,94%, passando de R\$ 1.077 milhões, em 2009, para R\$ 1.270 milhões em 2010.
8. Conquanto as transferências da União tenham se estabelecido 2,39% acima da previsão, o FPE demonstrou variação negativa de 1,65% relativamente ao valor previsto para o ano. De relevo destacar que, em 2010, Mato Grosso recebeu R\$ 35,6 milhões da União em decorrência da cooperação financeira que trata do pagamento de inativos e pensionistas advindos do processo de divisão do Estado, conforme Lei Complementar 31/1977. Desse montante, R\$ 22,3 milhões é referente ao exercício de 2009 (Sétimo Termo Aditivo ao Convênio 2006CV003), R\$ 9,7 milhões, ao exercício de 2010 (Oitavo Termo Aditivo ao Convênio 2006CV003) e R\$ 3,7 milhões, ao período de 1993 a 2004 (Ajuste nº 01/2006). No entanto, é importante frisar que os valores em questão referem-se ao ressarcimento de recursos anteriormente desembolsados pelo Estado para pagamento das despesas que são objeto da cooperação financeira em tela.
9. A administração tributária estadual buscando garantir a realização da receita no exercício de 2010 empreendeu diversas medidas e esforços para garantir a realização da receita pública orientados para: a) acompanhamento da adimplência e variação da participação dos maiores contribuintes na arrecadação; b) aumento de produtividade do sistema de fiscalização; c) gestão financeira de créditos tributários; d) cruzamento eletrônico de dados; e) sistema de gestão e análise da informação fiscal; f) modelo de projeção do potencial da receita pública; e g) sistema de fiscalização de trânsito de mercadorias.

10. As despesas não financeiras atingiram o total de R\$ 6.214 milhões em 2010, representando um acréscimo nominal de 5,70% em relação ao ano anterior. As despesas com pessoal tiveram um incremento de R\$ 484 milhões, ficando 15,78% acima da execução de 2009. As outras despesas correntes e de capital apresentaram retração de 5,30% quando comparadas ao mesmo período do ano anterior.
11. As despesas com pessoal foram responsáveis por 52,89%, 52,18% e 57,16% do total da despesa não financeira em 2008, 2009 e 2010, respectivamente. A expansão das despesas com pessoal no exercício de 2010 decorre da autorização de alguns eventos que causaram impacto sobre a despesa, como a revisão geral anual aplicada no mês de maio e a concessão de aumento real de 7,24%, concedidos através da Lei nº 8.910, de 26/06/2008, e da Lei nº 9.329, de 31/03/10, para as carreiras do Poder Executivo. Com a implantação do projeto “Aposentadoria em 15 Minutos”, desenvolvido pelo Governo de Mato Grosso, e que passou a funcionar a partir do mês de dezembro de 2009, houve um aumento das despesas previdenciárias, contribuindo também para o crescimento da despesa com pessoal no exercício. Em razão dos acréscimos mencionados, a correlação despesa com pessoal / RCL aumentou de 50,34%, em 2009, para 53,36% em 2010.
12. As outras despesas correntes, em 2010, alcançaram R\$ 1.825 milhões, correspondendo à expansão nominal de 11,04% relativamente a 2009. Os gastos com investimentos totalizaram R\$ 744 milhões, representando uma redução de R\$ 173 milhões em relação ao ano anterior. Cumpre observar que em 2010 foram executados somente R\$ 193 milhões em despesas de investimentos relativas às operações de crédito contratadas. Os demais foram executados com recursos de convênios firmados com a União e recursos próprios, principalmente recursos do FETHAB – Fundo Estadual de Transporte e Habitação – e foram justificados pela necessidade de investimentos em infra-estrutura básica, alicerce para a mudança do perfil econômico do Estado, e viabilização da Copa do Mundo 2014.
13. O estoque da dívida do Estado que era de R\$ 4.804 milhões em 31 de dezembro de 2009, passou para R\$ 4.912 milhões em 31 de dezembro de 2010, ocorrendo acréscimo de 2,27%. Este incremento se deu em razão dos seguintes fatores:
 - a) liberações ocorridas em 2010 de financiamentos contraídos no exercício de 2009, quais sejam: FINAME (Máquinas e Equipamentos, Micro Ônibus e Caminhões), e
 - b) aquisição de novos financiamentos: PEF II (Programa Emergencial de Financiamento) e PMAE (Modernização da Administração Geral e Patrimonial do Estado).
14. Destaca-se a significativa amortização dos refinanciamentos baseados na Lei nº 8.727/93, que representavam em 2009 34,72% do estoque total da dívida pública de Mato Grosso, passando para 24,49% em 2010.
15. A relação dívida financeira / RLR em 31 de dezembro de 2010 correspondeu à proporção de 0,81, sendo o estoque de R\$ 4.912 milhões e a receita líquida real ajustada pelo número índice do IGP-DI/FGV de R\$ 6.071 milhões. A relação dívida financeira/RLR, a despeito do acréscimo verificado no saldo da dívida em 2010 relativamente a 2009, mantém a trajetória decrescente demonstrada nos últimos anos, pois a proporção auferida em 2010 é inferior às demonstradas nos exercícios anteriores.
16. Apesar de passado mais de um ano do auge da turbulência financeira mundial, em 2010, o Estado de Mato Grosso ainda sofreu as conseqüências da crise. Diante dessa situação, vislumbrava-se, desde o início do exercício, a possibilidade de realização de receita aquém do previsto na LOA. Por tal razão, a Administração Financeira Estadual tomou algumas providências com o fim de manter o equilíbrio fiscal.
17. A primeira medida de contenção de despesas adotada ocorreu em janeiro de 2010, mediante a edição do Decreto nº 2.322, de 14/01/2010. Foi efetuado o contingenciamento de dotações do

orçamento de todos os órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, objetivando disciplinar, com maior rigor, a aplicação dos recursos públicos do exercício de 2010.

18. No mês de março de 2010 foi adotada outra medida de controle de gastos. Com o fim de controlar os pagamentos de Restos a Pagar oriundos do exercício de 2009, as unidades orçamentárias do Poder Executivo foram obrigadas a declarar o Cronograma de Desembolso Mensal dos seus Restos a Pagar. Os referidos cronogramas foram publicados na Portaria nº 051/2010/SEFAZ, de 05/03/2010, de modo a atender as disposições do Decreto nº 2.318, de 11/01/2010, que versa sobre a execução orçamentária e financeira do exercício de 2010.
19. No início do segundo semestre de 2010, com base na análise da receita realizada no período de janeiro a junho, ficou ainda mais evidente que a receita projetada para o encerramento do exercício não seria suficiente para financiar as despesas fixadas no orçamento do Estado. Diante disso, por intermédio da Câmara Fiscal, foram tomadas algumas medidas com o intuito de evitar o desequilíbrio fiscal, tais como:
 - a) encaminhamento de ofícios às unidades orçamentárias que apresentaram projeção de resultado negativo para que estas indicassem as ações necessárias para o restabelecimento do equilíbrio fiscal;
 - b) reuniões com todas as unidades do Poder Executivo com intuito de disseminar informações acerca da situação financeira do Estado, bem como informá-las sobre um segundo contingenciamento de gastos e possíveis transposições de dotações processadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN, nos termos do Art. 12, Decreto nº. 2.318, de 11/01/2010;
 - c) reavaliação das demandas com o fim de estabelecer uma ordem de prioridade para atendimento das mesmas; e
 - d) manutenção do contingenciamento dos saldos orçamentários das fontes que apresentavam baixa realização de receita em relação à LOA.
20. Dentre as Fontes de Recursos, a Fonte 100 (Recursos Ordinários do Tesouro), que financia o custeio da maioria das unidades, foi a que sofreu maior impacto ocasionado pela crise. Em consequência disso, foram realizadas ações específicas no tocante à receita, voltadas para captação de recursos e de outra face, foi intensificado o controle no processo de execução das despesas em função do fluxo de caixa do Tesouro do Estado.
21. No âmbito das reformas de natureza administrativa foi concluída em 2010 a implantação dos Núcleos de Administração sistêmica, cujo projeto previa a implantação de 12 unidades com a finalidade de racionalizar e padronizar a execução das atividades sistêmicas, para a consequente melhoria da qualidade dos serviços oferecidos às atividades finalísticas, sem prejuízo à capacidade de auto-administração dos titulares dos órgãos e entidades os quais representam.
22. Uma das ações desenvolvidas para alcançar os objetivos de padronização da execução dos processos sistêmicos, a otimização dos métodos de trabalho e a profissionalização dos servidores da área sistêmica foi à edição dos Manuais Técnicos de Normas e Procedimentos. Este documento foi organizado para sistematizar num único documento, um conjunto de normas, diretrizes e procedimentos para orientar e instruir os servidores na execução das atividades relativas à administração sistêmica. Essa edição abrangeu dez manuais, perfazendo um total de 1.079 exemplares, os mesmos também foram editados em meio eletrônico, disponibilizados no endereço [www.mt.gov.br /Governo/Reforma Administrativa – Núcleos Sistêmicos / Área Sistêmica](http://www.mt.gov.br/Governo/Reforma%20Administrativa%20-%20N%C3%BAcleos%20Sist%C3%AAmicas%20/%20%C3%81rea%20Sist%C3%AAmica).
23. No tocante à reforma patrimonial do Estado, deu-se continuidade às medidas de aperfeiçoamento dos mecanismos de controle administrativo, financeiro e patrimonial, com o objetivo de dar solução às pendências das entidades da administração indireta em processo de liquidação, extinção

e incorporação, e também visando manter a sustentabilidade econômico-financeira daquelas que ainda não se encontram nessa situação.

24. Cumpre ressaltar que a atual gestão tem mantido o rigor necessário no controle das despesas para viabilizar a sustentação fiscal e financeira do Estado em bases permanentes, com o firme propósito de não comprometer o equilíbrio das contas públicas e otimizar a ação governamental. Os resultados estão consubstanciados no cumprimento da Meta 1 do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal e no atendimento aos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal.
25. Diante das considerações acima o Estado dará continuidade ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal de forma a manter as finanças públicas equilibradas.



2. OBJETIVOS E ESTRATÉGIA

26. O Programa, parte integrante do contrato de renegociação da dívida do Estado com a União, tem por objetivo viabilizar a sustentação fiscal e financeira do Estado em bases permanentes. Assim, enquanto vigorar o contrato, o ajuste fiscal terá como fundamento a estratégia do Estado voltada à obtenção de resultados primários suficientes para, em conjunto com as demais fontes de financiamento, possibilitar a cobertura do serviço da dívida sem acúmulo de atrasos / deficiências.
27. Os esforços de ajuste fiscal e financeiro desenvolvidos pelo Estado são movidos também pelo objetivo de assegurar a prestação de serviços públicos em atendimento às demandas da população, ao mesmo tempo em que contribuem para a manutenção do equilíbrio macroeconômico do país. Nesse sentido, o Estado dará sequência ao Programa iniciado em 1997 por meio do cumprimento das metas ou compromissos e da implementação das ações, definidos na seção 3 deste documento.



3. METAS OU COMPROMISSOS

META 1 ⇒ RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

28. A meta 1 do Programa, que resulta dos termos acertados com a União, segundo o refinanciamento de dívidas ao amparo da Lei nº 9.496/97, é a manutenção da dívida financeira total do Estado (D) em valor não superior ao de sua receita líquida real (RLR) anual, enquanto o Estado não liquidar o referido refinanciamento.
29. Os índices referentes à relação D/RLR são apresentados no Anexo IV da seguinte forma: o inferior considera o estoque das dívidas suportadas pelo Tesouro do Estado, inclusive das que foram refinanciadas ao amparo da Lei nº 9.496/97, e os efeitos financeiros das operações de crédito em execução, na posição de 31 de dezembro de 2010; o superior considera também os valores correspondentes ao ingresso das receitas de operações de crédito a contratar referidas no Anexo V e os efeitos financeiros delas decorrentes. A consideração de operações de crédito a contratar no índice superior **não significa anuência prévia da STN**, já que as referidas operações deverão ser objeto de outras avaliações específicas, especialmente no que diz respeito aos requisitos para contratação e concessão de garantia da União.

META 2 ⇒ RESULTADO PRIMÁRIO

RESULTADO PRIMÁRIO EM R\$ MILHÕES		
2011	2012	2013
554	(340)	243

30. A meta 2 do Programa é a obtenção de resultados primários, conforme acima especificados. No caso de eventual frustração de alguma receita, o Estado se compromete a adotar as medidas necessárias em termos de aumento de outras receitas e/ou diminuição de despesas, de forma a alcançar os resultados primários estabelecidos. E, na eventualidade de não conseguir realizá-los, o Estado se compromete a não gerar atrasos/deficiências em cada exercício do triênio.

META 3 ⇒ DESPESAS COM FUNCIONALISMO PÚBLICO

31. A meta 3 do Programa consiste em limitar as despesas com pessoal a 60,00% da receita corrente líquida (RCL), fontes tesouro, segundo os conceitos expressos no TET. Conforme o Anexo I, as projeções de comprometimento da RCL com despesas de pessoal serão de 55,35%, 54,38% e 54,74% em 2011, 2012 e 2013, respectivamente.
32. Caso esses percentuais sejam ultrapassados, mesmo que inferiores a 60% da RCL, o Estado buscará os ajustes pertinentes nas demais despesas e nas receitas, de forma a manter os resultados definidos na meta 2.
33. Com vistas à observância dos valores programados das despesas com pessoal nos próximos três anos, o Estado deverá implementar, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração – SAD, as ações relacionadas a seguir:

- a. promover, até 2013, a melhoria dos procedimentos em relação à provimento e movimentação de pessoal estabelecendo dentre outras ações a análise e descrição de cargos;
- b. realizar, até 2013, diagnóstico da aplicação dos planos de cargos, carreiras e salários do Poder Executivo estadual;
- c. definir, até 2013, diretrizes para requisitos e critérios para progressões e promoções;
- d. reestruturar, até 2013, os planos de cargos, carreiras e salários;
- e. adequar as legislações corrigindo distorções, visando o realinhamento das remunerações compatíveis com a complexidade das atribuições dos cargos, observando a segmentação das carreiras, até 2013;
- f. implementar política que discipline a saúde e segurança do trabalhador, até 2013;
- g. implementar melhorias no processo de gestão de desempenho, até 2013;
- h. rever normatizações em relação à: adicional noturno, adicional de insalubridade, acúmulo de cargo, carga horária e banco de horas, até 2013;
- i. repassar, até 2012, metodologia de acompanhamento e projeção da despesa de pessoal às equipes de planejamento e gestão de pessoas dos núcleos sistêmicos;
- j. buscar, até 2012, o aprimoramento tecnológico para os processos de acompanhamento e projeção de pessoal;
- k. buscar, até 2012, o aprimoramento tecnológico para o processo de monitoramento dos indicadores de gestão de pessoas; e
- l. dar publicidade ao boletim de indicadores de pessoal até dezembro de 2011.

META 4 ⇒ RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA

RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA EM R\$ MILHÕES		
2011	2012	2013
6.454	7.073	7.735

34. A meta 4 do Programa é alcançar os montantes de receitas de arrecadação própria indicados acima. Os valores estão expressos a preços correntes e consideram as projeções estaduais para as receitas discriminadas no TET.
35. Com vistas à obtenção dos valores programados de receitas de arrecadação própria para os próximos três anos, o Estado deverá implementar, por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, as ações relacionadas a seguir:



- a. acompanhamento efetivo do padrão de recolhimento de ICMS dos contribuintes com maior participação relativa, possibilitando correção de desconformidade em tempo reduzido;
- b. aumento de produtividade do sistema de fiscalização, mediante:
 - i. mapeamento das infrações, anomalias e comportamentos irregulares de contribuintes; e
 - ii. realização de Auditorias Eletrônicas para lançamento do tributo, visando aumentar a escala de fiscalização e o percentual de ações fiscais com constituição de crédito tributário, mediante a utilização de ferramentas eletrônicas.
- c. incremento dos procedimentos de cobrança dos devedores inscritos na conta corrente fiscal, mediante:
 - i. elaboração do plano de realização de créditos tributários registrados no Sistema de Conta Corrente Fiscal;
 - ii. utilização da rede bancária para apoio à cobrança do crédito tributário; e
 - iii. orientação do esforço de cobrança segundo o grau de liquidez dos créditos considerando o tipo de receita, *status* do contribuinte no cadastro (ativos e inativos), fato gerador, vencimento, débito antigo, débito recente, etc.
- d. intensificação do uso da informática para contrastar os dados fiscais disponíveis, identificar omissões e irregularidades do contribuinte, lançar o tributo e notificar o sujeito passivo;
- e. aperfeiçoamento do processo de sistematização de um conjunto de informações para dar suporte à decisão local e permitir a identificação e a explicação da variação entre a receita potencial e a efetivamente realizada no período;
- f. implantação de um modelo de projeção do potencial da receita pública por segmento econômico e circunscrição, visando diminuir a relação entre receita potencial e a realizada;
- g. implantação de novo modelo de gestão de fiscalização de trânsito de mercadorias, bens e serviços, que permita aumentar o percentual de irregularidades encontradas em conferências físicas realizadas nos postos fiscais de fronteira, garantindo maior efetividade no combate à evasão fiscal nas operações de circulação de mercadorias e o aumento do percentual de realização de receita tributária; e
- h. ampliação do quantitativo de contribuintes obrigados ao Conhecimento de Transporte Eletrônico de forma a obter maior controle do tributo devido.

META 5 ⇒ REFORMA DO ESTADO, AJUSTE PATRIMONIAL E ALIENAÇÃO DE ATIVOS

36. A meta 5 do Programa é alcançar os seguintes compromissos:

- a. instituir no âmbito do Poder Executivo Estadual, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Fazenda, Grupo de Trabalho denominado Grupo de Procedimentos Contábeis do Estado de Mato Grosso – GTCOM/MT, com o fim de elaborar planejamento estratégico e implementar medidas que possibilitem:
 - I - a adaptação da contabilidade pública estadual aos requerimentos do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP; e
 - II - a adoção do novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.
- b. limitar as outras despesas correntes aos percentuais da RLR de 28,51% em 2011, 30,31% em 2012 e 30,61% em 2013, conforme o Anexo I;
- c. manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento de empresas estatais dependentes;

- d. manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento do Programa, com a participação de integrantes das Secretarias de Fazenda, de Planejamento e de Administração e da Auditoria Geral do Estado, no âmbito da Câmara Fiscal, conforme Resolução nº 001/2005, do Conselho Econômico do Governo, órgão colegiado criado pelo do Decreto nº 4.142, de 5 de abril de 2002;
 - e. manter atualizado o Sistema de Coleta de Dados Contábeis (SISTN), na Caixa Econômica Federal, de acordo com os normativos vigentes;
 - f. encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como as ações executadas; e
 - g. divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
37. Além disso, o Estado adotará as seguintes ações até dezembro de 2011:
- a. elaborar relatórios da execução financeira das entidades da Administração Indireta;
 - b. efetuar levantamentos na Administração Indireta dos investimentos realizados de acordo com projetos elencados no PTA/2011;
 - c. acompanhar a composição e liquidação dos passivos trabalhistas e civis das entidades da Administração Indireta;
 - d. acompanhar a execução no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças – FIPLAN dos dispositivos legais da Lei nº. 6.404/76;
 - e. acompanhar junto à Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional a consolidação das dívidas tributárias das Entidades SANEMAT, METAMAT, EMPAER, CEPROMAT, DETRAN e IMEQ, parceladas nos moldes da Lei nº 11.941/2009;
 - f. recuperar o Ativo do BEMAT em até 5% das carteiras;
 - h. acompanhar junto à Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional a consolidação das dívidas tributárias do BEMAT, parceladas nos moldes da Lei nº 11.941/2009;
 - i. concluir o levantamento dos débitos da COHAB junto às Prefeituras Municipais; e
 - j. administrar os precatórios do DVOP.

META 6 ⇒ DESPESAS DE INVESTIMENTOS

DESPESAS DE INVESTIMENTOS / RECEITA LÍQUIDA REAL EM %		
2011	2012	2013
14,83	28,01	19,09

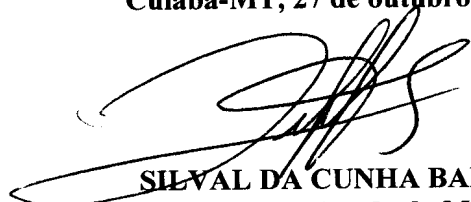
- 38. A meta 6 do Programa consiste em limitar as despesas de investimentos aos percentuais da RLR indicados acima.
- 39. Em caso de uma eventual frustração das fontes de financiamento, o Estado buscará os ajustes pertinentes em suas despesas, de forma a manter os resultados definidos na meta 2.



4. SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA E DE VERIFICAÇÃO E REVISÃO DAS METAS OU COMPROMISSOS

40. Durante a vigência do Contrato, o Programa será elaborado para o período de três anos e terá caráter rotativo, devendo o Estado manter interlocução com a STN por meio de, entre outros:
 - a. missões técnicas da STN; e
 - b. remessa tempestiva de dados, informações e documentos discriminados no TET.
41. A avaliação do cumprimento de metas e compromissos estabelecidos no Programa será efetuada anualmente. Até o dia 31 de maio de cada ano o Estado encaminhará à STN Relatório do Programa relativo ao exercício anterior, contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como das ações executadas.
42. Em 2012, o Estado poderá manifestar interesse em não revisá-lo. Caso a opção seja pela revisão, deverá apresentar até 31 de maio proposta preliminar de metas e compromissos para o triênio 2012-2014, devendo-se iniciar as negociações pertinentes entre as partes. Se até 31 de outubro não for concluída a revisão do Programa, entende-se que há plena concordância das partes com a manutenção do Programa vigente.
43. Em 2013, o Estado deverá apresentar até 31 de maio proposta preliminar de metas e compromissos para o triênio 2013-2015. O Programa resultante deverá expressar a continuidade do processo de reestruturação e ajuste fiscal do Estado. O Estado entende que a não revisão do Programa em 2013 equivale ao descumprimento de seis metas, implicando apenamento nos termos da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003.
44. O Estado entende que o não cumprimento das metas e compromissos o sujeitará às sanções previstas na cláusula décima quinta, incluída no Contrato pela cláusula segunda do Quarto Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato, firmado sob a égide da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003.
45. O Estado autoriza a STN a divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
46. Este é o Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal que o Governador do Estado de Mato Grosso subscreve em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Lei nº 9.496/97. O comprometimento com as metas e compromissos considerados neste Programa não desobriga o Estado de cumprir a legislação e as regulamentações existentes.

Cuiabá-MT, 27 de outubro de 2011.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado de Mato Grosso

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
ANEXO I - PLANILHA GERENCIAL

ESTADO: MATO GROSSO

2008 A 2010: REALIZADO

2011 A 2013: PROJETADO

DISCRIMINAÇÃO	R\$ MILHÕES						% RECEITA LÍQUIDA REAL					
	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2008	2009	2010	2011	2012	2013
I - RECEITA BRUTA	7.007	7.444	8.126	9.094	9.815	10.604	138,76	141,47	140,31	140,97	141,61	141,94
Receitas de Transferências	1.993	2.089	2.342	2.641	2.742	2.869	39,47	39,70	40,45	40,93	39,56	38,40
FPE	1.084	1.045	1.126	1.389	1.464	1.530	21,46	19,85	19,44	21,53	21,12	20,48
Outras	909	1.044	1.217	1.252	1.278	1.339	18,01	19,85	21,01	19,40	18,44	17,92
Receitas de Arrecadação Própria	5.014	5.355	5.784	6.454	7.073	7.735	99,29	101,77	99,87	100,04	102,05	103,54
ICMS	4.114	4.278	4.514	5.172	5.675	6.227	81,47	81,31	77,94	80,17	81,87	83,35
Outras	900	1.077	1.270	1.282	1.398	1.509	17,82	20,47	21,93	19,87	20,17	20,20
II - DESPESA COM TRANSF A MUNICÍPIOS	1.191	1.253	1.341	1.481	1.623	1.780	23,59	23,82	23,15	22,96	23,42	23,83
III - RECEITA LÍQUIDA (I - II)	5.816	6.190	6.785	7.613	8.192	8.824	115,16	117,66	117,16	118,01	118,20	118,12
IV - DESPESA NÃO FINANCEIRA	5.092	5.879	6.214	7.059	8.532	8.581	100,83	111,74	107,30	109,43	123,11	114,87
Pessoal	2.693	3.068	3.552	4.146	4.385	4.758	53,33	58,30	61,33	64,27	63,27	63,69
Executivo (Adm Direta)	1.466	1.682	1.885	2.116	2.327	2.537	29,03	31,97	32,54	32,80	33,58	33,96
Executivo (Adm Indireta)	117	138	157	186	198	209	2,32	2,63	2,71	2,88	2,85	2,80
Demais Poderes	475	515	607	667	709	758	9,41	9,78	10,49	10,35	10,22	10,14
Inativos e Pensionistas	142	126	238	292	315	369	2,82	2,40	4,10	4,52	4,55	4,95
Outras	493	607	665	885	836	885	9,76	11,53	11,48	13,73	12,06	11,84
OCC	2.399	2.812	2.663	2.913	4.147	3.823	47,50	53,44	45,97	45,16	59,84	51,18
Investimentos	778	916	744	957	1.941	1.426	15,40	17,42	12,84	14,83	28,01	19,09
Inversões	8	8	2	6	4	4	0,16	0,14	0,03	0,09	0,06	0,06
Outras Despesas Correntes	1.545	1.643	1.825	1.839	2.101	2.287	30,60	31,23	31,51	28,51	30,31	30,61
Sentenças Judiciais	68	244	92	111	101	106	1,34	4,64	1,59	1,72	1,46	1,42
V - RESULTADO PRIMÁRIO (III - IV)	724	311	571	554	(340)	243	14,33	5,92	9,86	8,59	(4,91)	3,25
VI - Juros da dívida (líquido devido)	334	402	526	225	315	341	6,61	7,65	9,09	3,49	4,55	4,57
Intralimite	406	464	550	231	200	159	8,04	8,83	9,50	3,59	2,88	2,13
Extralimite (deduzidas de Rec Financeiras)	(72)	(62)	(24)	(6)	116	182	(1,43)	(1,18)	(0,42)	(0,09)	1,67	2,44
VII - Necessidade Financiamento Líquida (-V + VI)	(390)	91	(45)	(329)	656	99	(7,72)	1,73	(0,77)	(5,10)	9,46	1,32
VIII - Amortizações de Dívida	285	348	295	723	933	1.123	5,63	6,62	5,09	11,21	13,46	15,03
Intralimite	237	310	257	668	793	909	4,69	5,88	4,44	10,35	11,45	12,16
Extralimite	47	39	37	55	140	214	0,94	0,74	0,65	0,85	2,01	2,87
Conta gráfica	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financ Saneamento Bancos Estaduais	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Amortizações	47	39	37	55	140	214	0,94	0,74	0,65	0,85	2,01	2,87
IX - Capitalização de Fundos Previdenciários	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
X - Nec Financ Bruta (VII + VIII + IX)	(105)	440	250	394	1.589	1.222	(2,09)	8,35	4,31	6,11	22,92	16,35
XI - Fontes de Financiamento	6	102	438	474	1.589	1.221	0,13	1,94	7,56	7,34	22,93	16,35
Alienação de Ativos deduz Aquis Títulos Crédito	6	6	4	4	3	3	0,13	0,12	0,07	0,07	0,05	0,04
Operações de Crédito	0	96	434	469	1.586	1.218	0,00	1,82	7,49	7,28	22,88	16,30
Internas	0	96	434	465	1.566	1.213	0,00	1,82	7,49	7,21	22,59	16,24
d/q Financ Saneam Bcos Estaduais	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externas	0	0	0	4	20	4	0,00	0,00	0,00	0,06	0,29	0,06
XII - Atrasos/Deficiência (X - XI)	(112)	338	(188)	(79)	(0)	0	(2,22)	6,42	(3,25)	(1,23)	(0,01)	0,01
Serviço da Dívida Total (Bruto)	704	821	873	1.006	1.306	1.527	13,93	15,60	15,07	15,60	18,84	20,44
Receitas Financeiras	85	70	52	58	58	63	1,69	1,32	0,90	0,90	0,83	0,84
Serviço da Dívida Total (Líquido de Rec Financeiras)	618	751	821	948	1.248	1.464	12,24	14,27	14,17	14,70	18,01	19,60
Serviço da Dívida Intralimite	643	774	807	899	993	1.068	12,73	14,71	13,94	13,94	14,33	14,29
Serviço da Dívida Extralimite	(25)	(23)	13	49	255	396	(0,49)	(0,44)	0,23	0,76	3,68	5,31
Receita Líquida Real-RLR	5.050	5.261	5.791	6.451	6.931	7.471						
Receita Corrente Líquida (Fonte Tesouro)	5.860	6.094	6.657	7.491	8.063	8.692						
Despesa com Pessoal / RCL (Fonte Tesouro) %	45,96	50,34	53,36	55,35	54,38	54,74						
Despesa com Transf a Municípios / ICMS %	28,96	29,29	29,70	28,64	28,60	28,59						
Inversões e Sentenças Judiciais / RLR %	1,50	4,79	1,62	1,82	1,52	1,48						
Resultado Primário/PIB %	0,02	0,01	0,02	0,01	(0,01)	0,00						
Serviço da Dívida Total (Bruto)/PIB %	0,02	0,03	0,02	0,02	0,03	0,03						
Serviço da Dívida Total - Operações de Crédito/PIB %	0,02	0,02	0,01	0,01	(0,01)	0,01						
Serviço da Div. Total - Op. Crédito + Alienação /PIB %	0,02	0,02	0,01	0,01	(0,01)	0,01						

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA

ESTADO: MATO GROSSO

2008 A 2010: REALIZADO

2011 A 2013: PROJETADO

R\$ MILHÕES

DETALHAMENTO	2008	2009	2010	2011	2012	2013
1 RECEITA	7.098,9	7.615,1	8.616,0	9.626,0	11.461,7	11.888,2
2 RECEITA CORRENTE	7.051,0	7.346,7	7.997,6	8.971,7	9.686,3	10.472,3
3 RECEITA TRIBUTÁRIA	4.339,1	4.550,8	4.813,9	5.525,4	6.066,7	6.652,7
4 IMPOSTOS	4.326,6	4.536,2	4.796,1	5.505,3	6.044,3	6.628,1
5 IPVA	196,2	239,9	261,4	305,9	344,1	375,0
6 ICMS	4.114,3	4.277,9	4.513,7	5.171,7	5.674,7	6.226,5
7 ITCD	16,0	18,3	21,0	27,6	25,5	26,5
8 IPTU	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
9 ISS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
10 Outros Impostos	0,0	(0,0)	(0,0)	(0,0)	0,0	0,0
11 TAXAS	12,5	14,6	17,8	20,1	22,4	24,6
12 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
13 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	495,1	620,8	657,2	725,2	790,6	857,3
14 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	72,7	71,7	72,3	59,4	75,0	75,2
15 Contribuição dos Segurados e Compensação do INSS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
16 Outras Contribuições Sociais	72,7	71,7	72,3	59,4	75,0	75,2
17 CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	422,4	549,1	584,9	665,9	715,6	782,1
18 RECEITA PATRIMONIAL	92,0	91,8	52,1	57,9	57,6	63,0
19 Receitas Financeiras	85,3	69,6	52,1	57,9	57,6	63,0
20 Outras Receitas Patrimoniais	6,7	22,1	0,0	0,0	0,0	0,0
21 OUTRAS RECEITAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
22 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.955,9	1.926,1	2.166,0	2.464,5	2.560,7	2.679,0
23 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.899,2	1.840,3	2.070,6	2.377,2	2.468,7	2.582,8
24 Transferências da União	1.899,2	1.840,3	2.070,6	2.377,2	2.468,7	2.582,8
25 Participação na Receita da União	1.418,5	1.363,6	1.545,2	1.887,5	1.950,4	2.045,6
26 Cota Parte do FPE	1.083,8	1.044,5	1.125,8	1.389,0	1.463,9	1.529,8
27 IRRF	245,1	257,0	319,7	372,7	357,1	371,7
28 Cota Parte do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
29 Cota Parte do IPI	44,6	33,3	45,6	63,4	66,6	74,1
30 Cota Parte da Intervenção no Domínio Econômico	44,8	28,5	53,7	61,8	62,3	69,3
31 Cota Parte sobre Operações de Crédito	0,3	0,2	0,5	0,6	0,6	0,7
32 Outras Transferências da União	480,7	476,8	525,4	489,7	518,2	537,3
33 Transferência Financeira LC 87/96	28,4	28,4	28,4	28,4	28,4	28,4
34 Compensação Financ pela Exploração de Recursos Naturais	11,3	10,4	11,5	12,1	13,8	15,1
35 d/q Cota Parte Royalties e FEP	4,0	2,9	3,7	3,6	3,9	4,2
36 Transferências do FNDE	31,2	35,1	40,9	48,9	44,9	47,6
37 Transferências do FNAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
38 Complementação da União ao FUNDEF/FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
39 Ganho líquido do FUNDEF/FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
40 Transferências de Recursos do SUS – Fundo a Fundo	186,0	197,1	188,4	184,0	252,9	268,0
41 Transferência Constitucional ao DF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
42 Outras	223,9	205,8	256,3	216,2	178,2	178,2
43 Outras Transferências Intergovernamentais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
44 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS	56,6	85,7	95,4	87,3	92,0	96,1
45 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
46 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	168,9	157,3	308,4	198,6	210,8	220,3
47 MULTAS E JUROS DE MORA	73,1	105,8	133,4	124,9	159,1	166,3
48 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8,9	23,9	14,6	15,9	16,8	17,5
49 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	86,4	27,4	50,3	57,1	34,6	36,1
50 RECEITAS DIVERSAS	0,5	0,3	110,1	0,7	0,3	0,3
51 RECEITA DE CAPITAL	47,8	268,4	618,4	654,2	1.775,4	1.415,9
52 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	95,6	433,6	469,4	1.585,8	1.217,9
53 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA	0,0	95,6	433,6	465,3	1.566,0	1.213,5
54 OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNA	0,0	0,0	0,0	4,0	19,8	4,4
55 ALIENAÇÃO DE BENS	6,4	6,4	4,3	4,3	3,2	3,3
56 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	2,8	2,4	2,9	3,1	3,3	3,4
57 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	37,2	162,7	176,3	176,0	181,5	189,7
58 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,0	0,0	0,1	3,9	0,1	0,1
59 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	37,2	162,7	176,3	172,1	181,4	189,5
60 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
61 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1,5	1,4	1,4	1,5	1,6	1,6

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA

ESTADO: MATO GROSSO

2008 A 2010: REALIZADO

2011 A 2013: PROJETADO

R\$ MILHÕES

DETALHAMENTO	2008	2009	2010	2011	2012	2013
62 DESPESA	6.987,0	7.952,7	8.427,9	9.546,5	11.461,3	11.888,7
63 DESPESA CORRENTE	5.916,7	6.680,3	7.387,7	7.860,6	8.583,0	9.335,3
64 PESSOAL E ENCARGOS	2.876,3	3.231,5	3.695,4	4.273,4	4.514,3	4.902,8
65 Transferências	58,2	0,5	1,2	1,3	1,5	1,6
66 Aplicações Diretas	2.818,1	3.231,1	3.694,2	4.272,0	4.512,8	4.901,1
67 Vencimentos e Vantagens Fixas	2.058,3	2.334,9	2.649,1	2.968,9	3.233,6	3.503,8
68 Poder Executivo	1.466,1	1.681,9	1.884,5	2.115,8	2.327,4	2.536,8
69 Demais Poderes	475,0	514,6	607,5	667,5	708,6	757,6
70 Adm. Indireta	117,2	138,4	157,1	185,6	197,6	209,4
71 Aposentadorias e Reformas	95,6	90,3	200,4	236,6	254,8	303,3
72 Pensões	46,6	35,8	37,2	55,2	60,7	66,2
73 Obrigações Patronais	417,9	511,6	555,1	665,4	699,2	734,2
74 Sentenças Judiciais	4,4	30,9	6,8	20,1	6,1	6,9
75 Despesas de Exercícios Anteriores	150,2	86,4	93,9	73,5	84,5	94,7
76 Indenizações Restituições Trabalhistas	28,4	46,6	42,9	33,6	38,6	43,2
77 Outras	16,7	94,5	108,8	218,7	135,3	148,8
78 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	419,2	472,1	578,3	283,2	373,0	404,4
79 d/q Sentenças Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
80 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.621,2	2.976,6	3.114,0	3.304,1	3.695,7	4.028,1
81 Transferências à União	1,2	2,9	2,4	2,5	2,6	2,7
82 Transferências a Municípios	1.334,3	1.412,4	1.520,7	1.691,0	1.855,3	2.035,0
83 Distribuição de Receitas(Constitucional)	1.191,4	1.253,0	1.340,8	1.481,0	1.622,9	1.780,0
84 Outras	142,9	159,3	179,9	210,0	232,4	255,0
85 Perda Líquida FUNDEF/FUNDEB	150,2	154,2	178,7	199,8	209,8	230,2
86 Outras Transferências	118,5	149,3	195,3	176,4	193,6	212,4
87 Aplicações Diretas	1.017,0	1.257,9	1.216,9	1.234,3	1.434,4	1.547,8
88 Material de Consumo	148,8	129,6	108,6	91,4	147,9	145,7
89 Outros Serviços de Terceiros	479,0	520,5	567,8	574,4	693,7	761,2
90 Locação de Mão-de-Obra	43,5	53,7	64,3	76,3	79,5	83,1
91 Sentenças Judiciais	63,1	213,4	85,3	91,1	95,2	99,5
92 Despesas de Exercícios Anteriores	37,6	33,0	16,0	64,3	9,1	9,6
93 Outras	244,9	307,7	374,9	336,8	409,0	448,8
94 DESPESAS DE CAPITAL	1.070,3	1.272,5	1.040,2	1.685,9	2.878,3	2.553,4
95 INVESTIMENTOS	777,5	916,4	743,8	956,8	1.941,3	1.426,2
96 Transf. à União	13,1	0,0	0,6	0,0	0,0	0,0
97 Transf. a Estados e DF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
98 Transf. a Municípios	131,6	98,2	59,9	66,3	69,3	72,4
99 Contribuições(Constitucionais)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
100 Outras	131,6	98,2	59,9	66,3	69,3	72,4
101 Outras transferências	74,8	60,2	51,3	68,3	71,4	74,6
102 Aplicações Diretas	558,1	758,0	632,0	822,2	1.800,6	1.279,2
103 Obras e Instalações	330,2	464,4	473,5	730,9	1.704,1	1.177,2
104 Equipamentos e Material Permanente	156,3	237,8	141,8	72,1	75,3	78,7
105 Sentenças Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
106 Outras	71,6	55,7	16,7	19,2	21,2	23,3
107 INVERSÕES	8,3	7,6	1,8	6,1	4,0	4,3
108 Transferências	1,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
109 Aplicações Diretas	6,8	7,6	1,8	6,1	4,0	4,3
110 Sentenças Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
111 Aquisição de Imóveis	2,4	1,0	0,0	4,0	1,7	1,8
112 Aquisição de Títulos de Crédito	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
113 Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	1,2	1,5	0,0	0,0	0,0	0,0
114 Concessão de Empréstimos e Financiamentos	3,2	5,1	1,8	2,1	2,3	2,5
115 Outras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
116 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	284,5	348,5	294,5	723,0	933,0	1.122,9
117 d/q Sentenças Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

**PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA**

ESTADO: MATO GROSSO

2008 A 2010: REALIZADO

2011 A 2013: PROJETADO

R\$ MILHÕES

DETALHAMENTO	2008	2009	2010	2011	2012	2013
118 RLR	5.050,0	5.261,4	5.791,3	6.451,2	6.930,9	7.470,6
119 Desp_SAN_SIST_FIN_BANCOS_excluída_da_Desp_Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
120 SAN_DO_SIST_FINANC_BANCOS_Operação_de_Crédito	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
121 CAPITALIZAÇÃO_DO_FAP	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
122 FAP_EXTRAORÇAMENTÁRIO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
123 PESSOAL_Adm. Indireta	117,2	138,4	157,1	185,6	197,6	209,4
124 PESSOAL_Poderes	475,0	514,6	607,5	667,5	708,6	757,6
125 PESSOAL_Legislativo	127,1	144,2	168,0	187,3	198,0	208,4
126 PESSOAL_Judiciário	347,8	370,4	439,4	480,2	510,6	549,2
127 Déficit Previdenciário	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
128 Transferencia Constitucional aos Municípios	1.191,4	1.253,0	1.340,8	1.481,0	1.622,9	1.780,0
129 Transf Volunt p/ atender Desp Capital (ñ lançadas em Convênios) (RLR)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
130 Fundo de Combate a Pobreza - ICMS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
131 Fundo de Combate a Pobreza - Doações	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
132 Fundo de Combate a Pobreza - Outras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
133 Recurso da Gestão Plena de Saúde (a ser excluído da RLR)	179,2	190,1	183,8	231,6	252,0	268,0
134 Recurso Receitas acessórias p/ o FUNDEF/FUNDEB (excluir da RLR)	14,3	9,6	13,6	14,8	15,6	16,3

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA LÍQUIDA REAL (LEI Nº 9496/97)

ESTADO: MATO GROSSO

2008 A 2010: REALIZADO

2011 A 2013: PROJETADO

R\$ MILHÕES

Acompanhamento	2008	2009	2010	2011	2012	2013
DISCRIMINAÇÃO						
RECEITA REALIZADA	7.099	7.615	8.616	9.626	11.462	11.888
(-) ART. 5º DA LEI 10.195/01	649	656	700	816	885	959
RECEITA REALIZADA LÍQUIDA	6.450	6.960	7.916	8.810	10.576	10.929
(-) RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0	96	434	469	1.586	1.218
(-) RECEITA DE ALIENAÇÃO DE BENS	6	6	4	4	3	3
(-) RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS OU DE DOAÇÕES COM O FIM ESPECÍFICO DE ATENDER DESPESAS DE CAPITAL	37	163	176	172	181	190
(-) DESPESAS COM TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS POR PARTICIPAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	1.191	1.253	1.341	1.481	1.623	1.780
(-) GESTÃO PLENA DE SAÚDE	179	190	184	232	252	268
(+) Acessórias do FUNDEF	14	10	14	0	0	0
(+) Ajustes_2	0	0	0	0	0	0
(+) Ajustes_3	0	0	0	0	0	0
(+) Ajustes_4	0	0	0	0	0	0
RECEITA LÍQUIDA REAL (PREÇOS CORRENTES)	5.050	5.261	5.791	6.451	6.931	7.471
RECEITA LÍQUIDA REAL (PREÇOS DE DEZEMBRO DE 2010*)			6.071	6.210	6.331	6.530

PARA CADA EXERCÍCIO, A RECEITA LÍQUIDA REAL REFERE-SE AO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

25/10/11 12:32

*DEFLACIONAMENTO PELO IGP-DI

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DA RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

MATO GROSSO

2010 : REALIZADO

2011 A 2013: PROJEÇÕES

ACOMPANHAMENTO

R\$ 1.00 DE DEZEMBRO DE 2010

DISCRIMINAÇÃO	2009	2010	2011	2012	2013
1 DÍVIDA FUNDADA TOTAL (1.1 + 1.2)	5.346.360.141	4.912.440.473	4.799.510.428	5.395.825.300	5.478.952.992
1.1 ADM DIRETA - DÍVIDA FUNDADA (1.1.1 + 1.1.2)	5.187.231.216	4.801.010.797	4.692.130.306	5.292.516.938	5.379.425.190
1.1.1 CONTRATUAL	5.187.231.216	4.801.010.797	4.692.130.306	5.292.516.938	5.379.425.190
Interna	5.164.173.060	4.789.577.370	4.682.531.347	5.270.556.422	5.353.599.090
DÍVIDAS COM A UNIÃO	5.163.184.894	4.788.569.990	4.681.523.967	5.269.549.042	5.352.591.710
BIB	0	0	0	0	0
Clube de Paris	0	0	0	0	0
DMLP	278.544.433	226.200.400	207.840.556	194.594.877	186.463.364
Lei nº 7976/89	0	0	0	0	0
Parcelamento FGTS até 31.03.1996	0	0	0	0	0
Parcelamento FGTS após 31.03.1996	0	0	0	0	0
Parcelamento INSS até 01.12.1992	0	0	0	0	0
Parcelamento INSS após 01.12.1992	125.987.840	101.432.058	90.366.742	79.301.427	68.236.111
Lei nº 8727/93	1.856.478.954	1.203.266.903	654.044.213	200.184.164	0
Lei 8.727/93 GOVERNO IGPM	78.004.867	55.173.559	28.683.925	7.459.089	0
Lei 8.727/93 GOVERNO TJLP	530.932.859	340.333.275	176.934.281	46.051.667	0
Lei 8.727/93 GOVERNO TR	984.504.308	634.880.373	330.065.000	85.873.393	0
Lei 8.727/93 Outros	263.036.920	172.879.695	118.361.008	60.800.016	0
Lei nº 9496/97	2.766.266.515	2.693.780.012	2.618.359.784	2.360.738.781	1.774.787.385
Principal	2.172.790.489	2.116.542.090	2.057.283.321	1.854.866.756	1.394.476.232
PROES Extralimite	0	0	0	0	0
Conta Gráfica Estoque	0	0	0	0	0
PROES Intralimite	593.476.026	577.237.922	561.076.463	505.872.025	380.311.153
Precatórios	0	0	0	0	0
CEF	3.295.405	1.867.679	27.223.309	685.298.168	1.059.496.668
Parcelamento PIS/PASEP	4.383.812	0	126.306.879	116.464.785	106.622.690
Banco do Brasil	102.747.710	506.823.165	484.812.354	430.320.014	361.666.835
BNDES	3.652.218	8.795.863	430.223.573	1.164.357.721	1.761.087.004
Outros Bancos Federais	0	0	0	0	0
Demais dívidas com a União	21.828.006	46.403.910	42.346.558	38.289.105	34.231.652
OUTRAS DÍVIDAS CONTRATUAIS	988.165	1.007.380	1.007.380	1.007.380	1.007.380
com Bancos Estaduais	0	0	0	0	0
com Bancos Privados	0	0	0	0	0
Demais	988.165	1.007.380	1.007.380	1.007.380	1.007.380
Externa	23.058.157	11.433.427	9.598.959	21.960.516	25.826.100
Sem Aval do Tesouro Nacional	0	0	0	0	0
Com Aval do Tesouro Nacional até 30.09.1991	0	0	0	0	0
Com Aval do Tesouro Nacional após 30.09.1991	23.058.157	11.433.427	9.598.959	21.960.516	25.826.100
1.1.2 MOBILIÁRIA	0	0	0	0	0
1.2 ADM INDIRETA - CUSTEADA (FONTE TESOURO)	159.128.925	111.429.676	107.380.122	103.308.363	99.527.802
2 SALDO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO A CONTRATAR (c)	0	0	125.890.255	1.172.038.684	2.000.149.762
Internas	0	0	122.008.009	1.150.078.168	1.974.323.662
Externas	0	0	3.882.246	21.960.516	25.826.100
3 DÍVIDA FINANCEIRA					
Exclusive Operações de Crédito A Contratar(1- 2)	5.346.360.141	4.912.440.473	4.673.620.174	4.223.786.617	3.478.803.230
Inclusive Operações de Crédito A Contratar(1)	5.346.360.141	4.912.440.473	4.799.510.428	5.395.825.300	5.478.952.992
4 RECEITA LÍQUIDA REAL CORRIGIDA	5.833.622.257	6.071.379.412	6.210.243.844	6.330.580.743	6.529.627.605
5 RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RLR CORRIGIDA					
Exclusive Operações de Crédito A Contratar	0,92	0,81	0,75	0,67	0,53
Inclusive Operações de Crédito A Contratar	0,92	0,81	0,77	0,85	0,84

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
DISCRIMINAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Estado: MT
 Em R\$ Mil de 31/12/2010

Classificação	Contrato	Entidade Financeira	2011	2012	2013	2014	Total
1.1.2	PROFISCO	BID	3.882	18.078	3.866		25.826
1.2.2	INTEGRAÇÃO ASFÁLTICA E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS	BNDDES		500.000	600.000	400.000	1.500.000
1.2.2	MOBILIDADE URBANA - VEICULO LEVE SOBRE TRILHO CPAC	CAIXA		436.752	291.168		727.920
1.2.2	TURISMO - MT	BNDDES	122.008	127.992			250.000
1.2.3	ARENA MULTIIUSO E ENTORNO (PRO COPAS)	BNDDES	286.007	106.945			392.953
1.2.3	PMAE - GESTÃO	BNDDES	6.459				6.459
1.2.3	PMAE - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO	BNDDES	6.953				6.953
1.2.3	PRÓ COPA MOBILIDADE	CAIXA	26.520	258.700	169.480		454.700
	Total		451.830	1.448.468	1.064.514	400.000	3.364.811

Classificação (3 dígitos) T O S
 25/10/2011 12:21

T - Titularidade

1 - Tesouro Estadual

2 - Outras Entidades do Estado, sendo o serviço da dívida suportado pelo Tesouro Estadual

3 - Outras Entidades do Estado, sendo o serviço da dívida suportado pelas mesmas

O - Origem do Crédito

1 - Externo

2 - Interno

S - Situação

0 - A contratar, enquadrada na regra de exceção prevista no § 7º do art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 43/01.

1 - A contratar, enquadrada na regra de exceção prevista no § 8º do art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 43/01.

2 - A contratar, não enquadrada na regra de exceção prevista no § 8º do art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 43/01 e enquadrada ou no inciso VII do § 1º do art. 9º, com redação dada pela Resolução nº 4.004/11, ou no art. 9º-N,

com redação dada pelas Resoluções nº 3.716/09 e nº 3.794/09, ambos da Resolução nº 2.827/01, todas do CMN.

3 - Em execução.

4 - A contratar, não enquadrada nas regras de exceção acima referidas.

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
MONTANTES TOTAIS

Estado: MT
 Em R\$ Mil de 31/12/2010

CLASSIFICAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	2011	2012	2013	2014	TOTAL
	TOTAL	451.830	1.448.468	1.064.514	400.000	3.364.811
1.X.X	Tesouro Estadual	451.830	1.448.468	1.064.514	400.000	3.364.811
2.X.X	Outras Entidades do Estado, sendo o serviço da dívida suportado pelo Tesouro Estadual					
3.X.X	Outras Entidades do Estado, sendo o serviço da dívida suportado pelas mesmas					
X.1.X	Externas	3.882	18.078	3.866		25.826
X.2.X	Internas	447.947	1.430.390	1.060.648	400.000	3.338.985
X.X.0	A contratar, enquadrada na regra de exceção prevista no § 7º do art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 43/01.					
X.X.1	Operações de Crédito, A Contratar, enquadrada na excepcionalidade prevista no § 8º do art 7º da resolução SF nº 43/01					
X.X.2	- A contratar, não enquadrada na regra de exceção prevista no § 8º do art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 43/01 e enquadrada ou no inciso VII do § 1º do art. 9º, com redação dada pela Resolução nº 4.004/11, ou no art. 9º-N, com redação dada pelas Resoluções nº 3.716/09 e nº 3.794/09, ambos da Resolução nº 2.827/01, todas do CMN.	125.890	1.082.822	895.034	400.000	2.503.746
X.X.3	Operações de Crédito em Execução	325.939	365.646	169.480		861.065
X.X.4	A Contratar, não enquadrada nas exceções previstas no § 8º do art. 7º da Resolução SF nº 43/01 e no inciso VII do § 1º do art. 9º da Resolução nº 2.827/01 com redação dada pela Resolução nº 4.004/11 ambas do CMN .					
1.1.2	Tesouro Estadual, Externas, - A contratar, não enquadrada na regra de exceção prevista no § 8º do art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 43/01 e enquadrada ou no inciso VII do § 1º do art. 9º, com redação dada pela Resolução nº 4.004/11, ou no art. 9º-N, com redação dada pelas Resoluções nº 3.716/09 e nº 3.794/09, ambos da Resolução nº 2.827/01, todas do CMN.	3.882	18.078	3.866		25.826
1.2.2	Tesouro Estadual, Internas, - A contratar, não enquadrada na regra de exceção prevista no § 8º do art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 43/01 e enquadrada ou no inciso VII do § 1º do art. 9º, com redação dada pela Resolução nº 4.004/11, ou no art. 9º-N, com redação dada pelas Resoluções nº 3.716/09 e nº 3.794/09, ambos da Resolução nº 2.827/01, todas do CMN.	122.008	1.064.744	891.168	400.000	2.477.920
1.2.3	Tesouro Estadual, Internas, Operações de Crédito em Execução	325.939	365.646	169.480		861.065

25/10/2011 12:22

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ESTIMATIVA DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Estado: MT
Em R\$ 1,00 de 31/12/2010

CLASSIFICAÇÃO	CONTRATO	INSTIT. FINANC.	TOTAL DE LIBERAÇÕES	JUROS		DATA JUROS	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	PRAZOS		PERIODICIDADE	
				TAXA	PERIODICIDADE			CARÊNCIA	AMORTIZAÇÃO		
1.2.2	INTEGRAÇÃO ASFÁLTICA E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS	BNDÉS	1.500.000.000	TJLP_aa + 1	trimestral	1/1/2011	apenas valor	29	144	173	mensal
1.2.2	INTEGRAÇÃO ASFÁLTICA E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS	CAIXA	727.920.000	TJLP_aa + 1	mensal	1/7/2014	apenas valor	1	131	132	mensal
1.2.2	MOBILIDADE URBANA - VEICULO LEVE SOBRE TRILHO CPAC	BID	25.826.100	TJLP_aa + 2,1	mensal	1/1/2011	apenas valor	9	30	39	semestral
1.2.2	PROFISCO	BNDÉS	250.000.000	LIBOR 3m_aa + 0,8	semestral	1/1/2011	CAMBIO	37	144	181	semestral
1.2.2	TURISMO - MT			TJLP_aa + 2,9	trimestral	1/1/2011	TJLP_aa				mensal
1.2.2	TURISMO - MT			TJLP_aa + 2,9	mensal	1/10/2014	TJLP_aa				mensal



26/10/2011 17:06